



**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

<b>Data</b> 06/10/2015	<b>Medida Provisória nº 694/2015</b>
---------------------------	--------------------------------------

<b>Autor</b> <b>Deputado Nelson Markezelli PTB/SP</b>	<b>Nº do Prontuário</b>
--	-------------------------

1. Supressiva 2. Substitutiva 3.  Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

<b>Página</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

**EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao § 2º do artigo 1º da Medida Provisória nº 694, de 30 de setembro de 2015, a seguinte redação:

**Art. 1º** .....

**§ 2º** Os juros ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte à alíquota de **12% (doze por cento)**, na data do pagamento ou crédito ao beneficiário.....  
..... ” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

O aumento da alíquota para as pessoas jurídicas ao invés de trazer um benefício arrecadatório, irá inibir substancialmente os investimentos no setor industrial brasileiro.

O correto e necessário para o setor é reduzir a alíquota a 12% (doze por cento) para incentivar o seu crescimento.

**PARLAMENTAR**

**DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI**



CD/15766.09479-54